



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

**PROJETO DE LEI N° 28 /15L/2010, de 30 de março de 2010.**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334/2000, de 19/04/2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Adicional de Dedicação Plena – ADP 4 – de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, auferido pelo servidor titular do cargo de “RECREACIONISTA” na data da publicação da presente Lei, fica convertido em Vantagem Pessoal Permanente, Parágrafo único. A Vantagem Pessoal Permanente instituída na forma do *caput*, será computada para cálculo das Férias e da Gratificação Natalina, dos adicionais por Serviço Extraordinário, por Adicional Noturno, e por Dia de Repouso Remunerado, bem como da aposentadoria, observadas as demais condições e limitações legais.” (AC)

**Art. 2º** Fica suprimido do Anexo VI da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, o Adicional de Dedicação Plena – ADP 4 – de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos .....

**Prefeito Municipal**

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”